



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2007

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(s):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2007.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2007.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 3226-8889**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2007
PROCESSO Nº 00190.029027/2007-79

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.156, de 14 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2002 e alterações posteriores; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; pelo **Decreto nº 6.204**, de 5/9/2007; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de materiais e de equipamentos de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I deste Edital**.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 14/12/2007

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, desde que atendidas as seguintes exigências:

- a) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- f) empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio “www.comprasnet.gov.br”.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir da **divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão no dia 14/12/2007, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.4.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria.

5.4.3. Quando se tratar de licitante que possua alguma restrição quanto à regularidade fiscal, tal situação também deverá constar da manifestação citada no subitem 5.4.

5.4.4. Quando do envio das documentações, previsto nos subitens 5.5 e 9.1, deverá ser encaminhada, também, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital**.

5.5. A Proposta de Preços **da licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos equipamentos/materiais, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 3226-8889**, com o posterior encaminhamento dos originais, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

5.5.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços**, constante do **Anexo II deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitários e totais **para cada item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente fornecerá os bens objeto da presente licitação.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 h (dez horas)** do dia **14/12/2007**, data e horário **previstos no preâmbulo deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 24/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e de seu respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. Na formulação dos lances deverá ser observado o **preço total de referência** para cada item, constante do **Anexo I do Termo de Referência**.

7.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor oferta encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação complementar para habilitação, num **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3226-8889**, e, num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, remeterá os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**), à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032 CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2007.
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As licitantes **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital, poderá ser realizada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, material compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores ao objeto desta licitação.

b) declaração de inexistência de fatos impeditivos e declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 24/2007, **DECLARA** expressamente que:

- Até a presente data, *inexistem fatos supervenientes a seu cadastro junto ao SICAF impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, *não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante

c) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a aquisição, ou seja, **R\$ 3.225,10 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**.

9.5. As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/91), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cqu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, situado no SAS, Quadra 1, Bloco “A”, nesta Capital.

11.DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sita no SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elemento de Despesa: 449052.**

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias para o perfeito fornecimento dos bens objeto desta licitação;

13.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Controladoria-Geral da União, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.3. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**):

13.2.1. Efetuar o pagamento referente aos bens fornecidos, de acordo com o estabelecido no item 7 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

14. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

14.1. Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues nos **prazos máximos definidos para cada item no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, observadas as demais disposições contidas no citado Termo de Referência.

14.2. As especificações dos bens são aquelas definidas no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

15. DO PREÇO

15.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado nas propostas das licitantes vencedoras.

15.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos/materiais**, tais como frete, impostos, taxas, transporte, entre outros.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado à licitante vencedora, observadas as condições fixadas no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

16.2. O pagamento será efetuado à licitante vencedora **até o 5º (quinto) dia útil** após o atesto da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

16.2.1. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

16.2.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

16.3. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à licitante vencedora adjudicatária para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se, na entrega do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento de qualquer natureza pelo qual possa ser responsabilizada a licitante vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em retirar a Nota de Empenho, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

c) o atraso injustificado para o fornecimento dos bens sujeitará a empresa à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede cancelamento da Nota de Empenho ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

d) multa compensatória de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela atraso injustificado para o início do fornecimento dos bens que **ultrapassar 30 (trinta) dias corridos** da data prevista para a referida entrega, caracterizando inexecução total das obrigações pactuadas;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de **até 05 (cinco) anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e".

17.2. As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" acima citadas poderão também ser aplicadas à licitante vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

17.4. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

17.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.6. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento dos bens advier de caso fortuito ou de força maior.

17.9. A atuação da empresa vencedora no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/93.

17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

19.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

19.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sita ao SAS Quadra 1 Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

19.9. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 19.8, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

19.10. Integram este Edital o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III).

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para o fornecimento do objeto licitado.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2007.

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 24/2007

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01

1. DO OBJETO

Aquisição de wireless lan access point, conforme especificações indicadas no item 3.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Esta aquisição tem por objetivo dar continuidade ao projeto de implantação de uma rede de dados sem-fio no edifício sede da CGU em Brasília-DF. Nesta etapa, o objetivo é de forma a prover conectividade a equipamentos portáteis em pontos estratégicos da Controladoria, ampliando o alcance dos serviços à disposição dos usuários da CGU.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O OBJETO

3.1. WIRELESS LAN ACCESS POINT

3.1.1. ATRIBUTOS GERAIS

Deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta RJ-45 10/100 Base-TX , no padrão 802.3;

Possuir leds de identificação de atividades de LAN, WLAN e de alimentação;

Alimentação bivolt 110/220V, 60Hz;

Antena com potência mínima de 2dBi;

Certificação de compatibilidade Wi-Fi;

Permitir montagem em parede;

3.1.2. FUNCIONALIDADES

Implementar o padrão IEEE 802.11a;

Implementar o padrão IEEE 802.11g;

Implementar o padrão IEEE 802.11b;

Implementar o padrão IEEE 802.11;

Deverá suportar múltiplos SSIDs simultaneamente e implementar 802.1q (VLAN tagging) para

segmentação dos tráfegos de rede associados a cada SSID configurado.

Método de acesso: CSMA/CA;

Deverá suportar os protocolos TCP/IP, DHCP, ICMP, UDP;

Modo de Operação: Access Point, Wireless Bridge (Point-to-Point e Point-to-Multipoint), AP Client;

Deverá possuir software interno armazenado , permitindo a sua atualização via rede;

Mínimo de 20 usuários simultâneos sem degradação de desempenho;

3.1.3. INTERVALO DE COBERTURA

802.11a - Mínimo de 30 m de alcance em ambiente interno trafegando a 54 mbps

802.11b - Mínimo de 30 m de alcance em ambiente interno trafegando a 11 mbps

802.11g - Mínimo de 30 m de alcance em ambiente interno trafegando a 54 mbps

3.1.4. DESEMPENHO

Taxa de transferência suportada com Auto Fallback:

802.11a: 54Mbps, 48Mbps, 36Mbps, 24Mbps, 18Mbps, 12Mbps, 9Mbps, 6Mbps;

802.11g: 54Mbps, 48Mbps, 36Mbps, 24Mbps, 18Mbps, 12Mbps, 9Mbps, 6Mbps;

802.11b: 11 Mbps, 5.5 Mbps, 2 Mbps, 1 Mbps;

3.1.5. GERENCIAMENTO

Implementar gerenciamento SNMP (v.1, v.2 e/ou v.3);

Possibilidade de envio de traps de alarmes;

Deverá suportar gerenciamento, administração e configuração via TELNET, HTTP e/ou HTTPS e/ou SSH;

3.1.6. SEGURANÇA

Implementar WEP (64, 128 e 152-bit);

Implementar controle de acesso baseado em endereço MAC segundo o padrão IEEE 802.1x(EAP-MD5, EAP-TLS, EAP-TTLS e EAP-PEAP), com autenticação em servidor Radius;

Implementar WPA (Com encriptação TKIP e AES e autenticação PSK);

Implementar WPA2 (AES);

Implementar 802.11i;

Implementar filtro por MAC;

Implementar o modo SSID Broadcast desabilitado;

Implementar detecção de Access Point não autorizado (rogue AP);

4. DA QUANTIDADE

Serão adquiridos 5 (cinco) wireless lan access point, conforme respectivas especificações constantes do Item 3.

5. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

5.1. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da CGU, endereço SAS Quadra 01 Bloco A 10º andar Edifício Darcy Ribeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela LICITANTE vencedora.

5.2. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

5.3. A CGU/DSI efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite.

5.4. A LICITANTE vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar a substituição do(s) equipamento(s) eventualmente recusado(s). Neste caso, a CGU terá novo prazo para testar o(s) equipamento(s).

5.5. Os equipamentos serão novos e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

6.1. Durante o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, a LICITANTE vencedora prestará assistência técnica aos equipamentos, efetuando manutenção, sem ônus para a CGU. Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

6.2. A LICITANTE vencedora deverá disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, suporte técnico, via telefone 0800 e/ou e-mail, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (dezoito) horas, sem ônus para a CGU, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

6.3. A manutenção corretiva será realizada em qualquer dia da semana, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas, a pedido da CGU.

6.4. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do horário estabelecido no item anterior, contado a partir da solicitação feita pela CGU.

- 6.5. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;
- 6.6. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, e-mail ou da chamada telefônica.
- 6.7. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento.
- 6.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 6.9. No caso da LICITANTE vencedora não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido no subitem anterior, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.
- 6.10. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva a critério da CGU.
- 6.11. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, fac-símile ou e-mail, a CGU fornecerá à LICITANTE vencedora, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:
- 6.12. Código de fabricação ou número de série do equipamento;
- 6.13. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;
- 6.14. Anormalidade observada;
- 6.15. Nome do responsável pela solicitação;
- 6.16. Número do telefone para contato.
- 6.17. Todas as solicitações feitas pela CGU, serão registradas pela LICITANTE vencedora, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.
- 6.18. Durante o prazo de garantia, a LICITANTE vencedora deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no seguinte caso:
- 6.19. Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
- 6.20. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

7. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando a média aritmética simples das cotações de preços recebidas, estima-se que a despesa será de R\$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais), conforme detalhamento dado abaixo.

Empresa	Equipamento	Garantia	Preço Unitário	Quantidade	Preço Total
Netway Datacom	3Com Wireless 7760 AG	3 anos	R\$ 770,00	5	R\$ 3.850,00
Tellus	3Com Wireless 7760 AG	3 anos	R\$ 1.200,00	5	R\$ 6.000,00
Casa do Notebook	3Com Wireless 7760 AG	3 anos	R\$ 1.039,00	5	R\$ 5.195,00
Média			R\$ 1.003,00		R\$ 5.015,00

8. DO PAGAMENTO DE DESPESA

8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela CGU (em nome da CGU, contendo seu endereço, seu CNPJ, número de Nota de Empenho, número de Conta Corrente da LICITANTE vencedora, número da Agência e Banco da LICITANTE vencedora, descrição do Objeto contratado), conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da LICITANTE vencedora e aceita pela CGU.

8.2. Antes de liquidação de despesa, a CGU deverá verificar a regularidade da LICITANTE vencedora junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on line, anexando o correspondente documento impresso ao processo de pagamento, sendo que eventuais irregularidades acusadas pelo sistema impedirão o pagamento até a regularização fiscal da LICITANTE vencedora.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os servidores da CGU/DSI que serão responsáveis por fiscalizar a perfeita execução do objeto são:

- 1 – Daniel Moreira Guilhon (Gestor), Siape: 1458547; e
- 2 – Rodrigo Teodoro Lima (Substituto), Siape: 1538221.

1. DO OBJETO:

Aquisição de mídias para unidade automatizada de backup.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Viabilizar o armazenamento de cópias de segurança de servidores localizados na CGU/DF.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
3.1	6	3.1.1. Pack com 5 Cartuchos de Fita <u>Padrão:</u> LTO Ultrium 3; <u>Dimensões:</u> 102 x 105 x 21 (mm); <u>Capacidade de armazenamento:</u> 400/800GB;

4. DA QUALIDADE:

Os dispositivos fornecidos deverão ser novos, entregues devidamente acondicionados em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5. DA GARANTIA:

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para todo o material adquirido.

6. DA ENTREGA:

-6.1. Realizar a entrega dos dispositivos adquiridos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a finalização do processo de licitação, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da CGU, endereço SAS Qd. 1 Bl. A 10º andar, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília – DF;

-

-6.2. A licitante vencedora responderá por todos os vícios e defeitos dos dispositivos, dentro do prazo estabelecido na garantia.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Considerando a média dos preços praticados no mercado, estima-se:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.1	6	Pack com 5 cartuchos de Fitas LTO Ultrium 3	634,00	3.804,00

8. DO PAGAMENTO DE DESPESA:

-8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da CGU/DSI (em nome da CGU, contendo seu endereço, seu CNPJ, número de Nota de Empenho, número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado), conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela CGU;

-

-8.2. Antes de liquidação de despesa, a CGU deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada;

-
-8.3. O pagamento poderá ser provisoriamente suspenso em decorrência de erros ou vícios na fatura/nota fiscal, o que implicará na imediata correção e adequação contratual para liberação, ou até mesmo por objeto em desacordo com as especificações exigidas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os servidores da CGU/DSI que serão responsáveis por fiscalizar a perfeita execução do objeto são:

-
- 1 – Paulo Roberto Rocha Vitorino (Gestor): Siape: 1253962; e
- 2 – Salatiel Robson Barbosa de Oliveira (Substituto): Siape: 1283583.

1. DO OBJETO

Aquisição de Chaveadores KVM de 4 e 8 portas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Estes equipamentos têm por objetivo otimizar a utilização de espaço físico do ambiente de servidores, reduzindo a quantidade de teclados, monitores e *mouse*, necessários para gerência dos equipamentos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O OBJETO

3.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA OS KVM DE 4 PORTAS

- 3.1.1. Deve possibilitar o controle de 4 computadores, por meio de apenas um teclado, monitor e *mouse*;
- 3.1.2. Deve funcionar independente do sistema operacional dos servidores nele ligados;
- 3.1.3. Deve ser acompanhado de todos os cabos necessários ao seu funcionamento com a quantidade máxima de servidores nele ligados. Os cabos para conexão com os computadores devem ter, no mínimo, 1,8m de comprimento;
- 3.1.4. Deve possuir funcionalidade que indique visualmente quais os servidores que estão ligados;
- 3.1.5. Deve suportar monitor de vídeo de alta definição, até 1920 x 1440 e banda passante de 200 MHz;
- 3.1.6. Deve ser compatível com Microsoft Intellimouse, Logitech Net Mouse, Optical Mouse;
- 3.1.7. Deve possuir conectividade com os servidores por meio de conexão PS/2;
- 3.1.8. Deve armazenar as configurações de sistema e entrada de nomes em memória não volátil;
- 3.1.9. Deve permitir que sejam configurados nomes para atribuição aos computadores conectados ao dispositivo.

3.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA O KVM DE 8 PORTAS

- 3.2.1. Deve possibilitar o controle de 8 computadores, por meio de apenas um teclado, monitor e *mouse*;
- 3.2.2. Deve funcionar independente do sistema operacional dos servidores nele ligados;
- 3.2.3. Deve ser acompanhado de todos os cabos necessários ao seu funcionamento com a quantidade máxima de servidores nele ligados. Os cabos para conexão com os computadores devem ter, no mínimo, 1,8m de comprimento;
- 3.2.4. Deve possuir funcionalidade que indique visualmente quais os servidores estão ligados;
- 3.2.5. Deve suportar monitor de vídeo de alta definição, até 1920 x 1440 e banda

passante de 200 MHz;

- 3.2.6. Deve ser compatível com Microsoft Intellimouse, Logitech Net Mouse, Optical Mouse;
- 3.2.7. Deve possuir conectividade com os servidores por meio de conexão PS/2;
- 3.2.8. Deve armazenar as configurações de sistema e entrada de nomes em memória não volátil;
- 3.2.9. Deve permitir que sejam configurados nomes para atribuição aos computadores conectados ao dispositivo.

4. DA QUANTIDADE

Serão adquiridos 02 (dois) KVM de 4 portas, e 01 (um) KVM de 8 portas, conforme respectivas especificações constantes do Item 3.

5. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

- 5.1. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da CGU, endereço SAS Quadra 01 Bloco A 10º andar Edifício Darcy Ribeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 5.2. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.
- 5.3. A CGU/DSI efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo lavrado o termo de aceite.
- 5.4. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) equipamento(s) eventualmente recusado(s). Nesse caso, a CGU terá novo prazo para testar o(s) equipamento(s).
- 5.5. Os equipamentos serão novos e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Durante o prazo de garantia de 1 (um) ano, a licitante vencedora prestará assistência técnica aos equipamentos, efetuando manutenção, sem ônus para a CGU. Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

7. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando a média dos preços praticados no mercado, estimam-se os seguintes valores:

Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
KVM 4 portas	2 (dois)	385,62	771,24
KVM 8 portas	1 (um)	1.078,23	1.078,23
TOTAL	-	-	1.849,47

8. DO PAGAMENTO DE DESPESA

- 8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela CGU/DSI (em nome da CGU, contendo seu endereço, seu CNPJ, número de Nota de Empenho, número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado), conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela CGU.
- 8.2. Antes de liquidação de despesa, a CGU deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on line, anexando o correspondente documento impresso ao processo de pagamento, sendo que eventuais irregularidades acusadas pelo sistema impedirão o pagamento até a regularização fiscal da Contratada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os servidores da CGU/DSI que serão responsáveis por fiscalizar a perfeita execução do objeto são:

- 1 – Fernando Andrade Martins de Araújo (Gestor), Siape: 1537858; e
- 2 – Ronaldo Gonçalves Borges (Substituto), Siape: 1572198.

ITEM 04

1- DO OBJETO:

Aquisição de drive de leitura e gravação para unidade automatizada de backup.

2- DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- a) Prover redundância de dispositivo, essencial para maximizar o nível de continuidade do processo de backup dos servidores da CGU/DF; e
- b) Possibilitar realização de processo de reorganização (desfragmentação) de fitas, de forma a racionalizar a utilização de mídias.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
3.1	1	Drive de Leitura e Gravação para Backup <u>Padrão:</u> LTO Ultrium 3; Interface Fiber Channel de, pelo menos, 2Gps; Homologado para Tape Library IBM TS3200 – modelo 3573 L4U

4- DA QUALIDADE:

O dispositivo fornecido deverá ser novo, entregue devidamente acondicionado em caixa lacrada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5- DA GARANTIA:

Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

6- DA ENTREGA:

-6.1. Realizar a entrega do dispositivo adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da CGU, endereço SAS Qd. 1 Bl. A 10º andar, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília – DF;

-6.2. A licitante vencedora responderá por todos os vícios e defeitos do dispositivo, dentro do prazo estabelecido na garantia.

7- DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Considerando a média dos preços praticados no mercado, estima-se:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.1	1	Drive de leitura/gravação	13.750,00	13.750,00

8- DO PAGAMENTO DE DESPESA:

-8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da CGU/DSI (em nome da CGU, contendo seu endereço, seu CNPJ, número de Nota de Empenho, número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado), conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela CGU;

-8.2. Antes de liquidação de despesa, a CGU deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada;

-8.3. O pagamento poderá ser provisoriamente suspenso em decorrência de erros ou vícios na fatura/nota fiscal, o que implicará na imediata correção e adequação contratual para liberação, ou até mesmo por objeto em desacordo com as especificações exigidas.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os servidores da CGU/DSI que serão responsáveis por fiscalizar a perfeita execução do objeto são:

-
-
- 1 – Paulo Roberto Rocha Vitorino (Gestor): Siape: 1253962; e
- 2 – Salatiel Robson Barbosa de Oliveira (Substituto): Siape: 1283583.

ITEM 05

1- DO OBJETO:

Aquisição de fonte de alimentação para unidade automatizada de backup.

2- DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Viabilizar redundância de fornecimento elétrico à unidade automatizada de backup.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
3.1	1	Fonte de alimentação para unidade automatizada de backup Tensão: 100-240V Corrente: 4 -2A Frequência: 50/60Hz Homologado para Tape Library IBM TS3200 – modelo 3573 L4U

4- DA QUALIDADE:

O dispositivo fornecido deverá ser novo, entregue devidamente acondicionado em caixa lacrada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5- DA GARANTIA:

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

6- DA ENTREGA:

-6.1. Realizar a entrega do dispositivo adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da CGU, endereço SAS Qd. 1 Bl. A 10º andar, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília – DF;

-

-6.2. A licitante vencedora responderá por todos os vícios e defeitos do dispositivo, dentro do prazo estabelecido na garantia.

7- DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Considerando a média dos preços praticados no mercado, estima-se:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7.1	1	Fonte de alimentação	2.050,00	2.050,00

8- DO PAGAMENTO DE DESPESA:

-8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da CGU/DSI (em nome da CGU, contendo seu endereço, seu CNPJ, número de Nota de Empenho, número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado), conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela CGU;

-8.2. Antes de liquidação de despesa, a CGU deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada;

-

-8.3. O pagamento poderá ser provisoriamente suspenso em decorrência de erros ou vícios na fatura/nota fiscal, o que implicará na imediata correção e adequação contratual para liberação, ou até mesmo por objeto em desacordo com as especificações exigidas.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os servidores da CGU/DSI que serão responsáveis por fiscalizar a perfeita execução do objeto são:

-
- 1 – Paulo Roberto Rocha Vitorino (Gestor): Siape: 1253962; e
- 2 – Salatiel Robson Barbosa de Oliveira (Substituto): Siape: 1283583.

ITEM 06

1. DO OBJETO:

Aquisição de leitoras de código de barra para Controladoria-Geral da União - CGU, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Atender demanda da Coordenação-Geral de Serviços de Secretaria – CGSS, referente à disponibilização de 6 (seis) dos referidos dispositivos para implantação do Projeto de Trâmite Eletrônico de Documentos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO:

QTDE	DESCRIÇÃO
6	3.1.2. Alimentação – 5 VDC +/- 10% Sensor – CCD 2048 pixels Fonte de Luz – LED Vermelho Visível (660 nm) Resolução Máxima (PCS 90%) – 0,125 mm Interfaces Disponíveis – Teclado – AT/PS2, RS 232C PCS (Contraste) – 45% Taxa mínima de Varredura – 100 scan/s Largura mínima de leitura – 60 mm Ângulo de Varredura – Frontal 40º Traseiro 70º Esquerda & Direita – 25 a 25º Indicadores de Leitura – Ótica e/ou acústica Temperatura de operação – 0º C a 50º C Temperatura de Armazenamento - -20º C a 60º C Umidade sem condensação – 5% a 90% Iluminação – 1200 lux (luz solar direta) 2500 lux (luz fluorescente) Resistência a queda – 1,0 m sobre concreto Peso Maximo – 300 g Suporte automático dos padrões de códigos de barras: EAN, código 39, 128, 2 de 5 intercalado

4. DA QUALIDADE

Os dispositivos e acessórios fornecidos deverão ser novos, não tendo sido ainda utilizados.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

5.1 Realizar a entrega dos dispositivos adquiridos, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da CGU, endereço SAS Qd. 01 Bl. A 10º andar, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF.

5.2 Responder por todos os vícios e defeitos dos dispositivos, dentro do prazo estabelecido em garantia.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CGU

6.1 Proceder ao recebimento dos dispositivos adquiridos, verificando o funcionamento dos mesmos em até 10 dias após a entrega, podendo negar no todo ou em parte os dispositivos em desacordo com as especificações exigidas ou com problemas de funcionamento.

6.2 Após os procedimentos de que trata o item anterior, a CGU produzirá documento de ateste de funcionamento dos dispositivos e aceite para pagamento.

7. DA GARANTIA

Os dispositivos e acessórios fornecidos terão garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Considerando a média dos preços praticados no mercado, estima-se a aquisição em:

QTDE	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
6	Leitoras de Código de Barras	193,66	1.161,96

9. PAGAMENTO DE DESPESA

9.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal (em nome da CGU, contendo seu endereço, seu CNPJ, número de Nota de Empenho, número de Conta Corrente da empresa, número da Agência e Banco da empresa, descrição do Objeto contratado), conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa, aceitas pela CGU;

9.2 Antes de liquidação de despesa, a CGU deverá verificar a regularidade da empresa junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da empresa;

9.3 O pagamento poderá ser provisoriamente suspenso em decorrência de erros ou vícios na fatura/nota fiscal, o que implicará na imediata correção e adequação para liberação, ou até mesmo por objeto em desacordo com as especificações exigidas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os servidores da CGU/DSI que serão responsáveis por fiscalizar a perfeita execução do objeto são:

- 1 – Idalberto Garcia Euzébio (Gestor): CPF: 249.154.751-15 SIAPE: 6455963; e
- 2 – Aguinaldo Esteves de Abreu (Substituto): SIAPE: 0244366.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Preço Total de Referência de Cada Item
(Consideradas as quantidades definidas no Termo de Referência)**

Nº do Item	Produto	Valor Total (R\$)
1	Wireless lan access point	5.015,00
2	Mídias para unidade automatizada de backup	6.820,80
3	Chaveadores KVM de 4 e 8 portas	1.409,83
4	Drive de leitura e gravação para unidade automatizada de backup	16.000,00
5	Fonte de alimentação para unidade automatizada de backup	2.200,00
6	Leitoras de código de barra	806,00
Valor Total		32.251,63

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 32.251,63 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)



ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 24/2007

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2007

Nome da empresa:

Data de apresentação:

Horário:

Apresentação de proposta de preço, relativa a materiais e equipamentos de informática para a Controladoria-Geral da União, conforme especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I.

PROPOSTA DE PREÇO:

Nº do Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Valor Unitário por extenso:

Valor Total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação).

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)



ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 24/2007

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.4.1 deste Edital, do **Pregão Eletrônico nº 24/2007**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) **Esta declaração deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União**, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico que **cumprе os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.**